

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 051/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR

a pedido, ROSELEI JACINSKI, RG nº 6.990.707-5, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente De Endemias, do Quadro Único do Pessoal, a partir de 12 de maio de 2016.

O presente Decreto surtirá seus efeitos legais, retroativos a 12 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 20 DE MAIO DE 2016.

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 052/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR

por aposentadoria tempo de serviço, GLADIS REGINA PERSZEL, RG nº 9.243.871-6, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, do Quadro Único do Pessoal, a partir de 31 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 31 DE MAIO DE 2016.

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 1133/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar Contrato de Permissão de Uso com a Empresa Luis Gustavo Sanders, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Permissão de Uso do Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 105, com área de 1.200,00 m2, Objeto da Matrícula nº 15.203, da Planta Geral da Cidade de Pranchita, sobre o imóvel desta matrícula existe um barracão industrial em estrutura pré-moldado, com área de 200,00 m2, com a Empresa LUIS GUSTAVO SANDERS, inscrita junto ao CNPJ sob nº 14.702.802/0001-58.

ART. 2º: A Permissão de Uso do imóvel antes descrito destina-se a instalação da empresa antes mencionada, no ramo de Serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores.

ART. 3º: O prazo de duração da presente Permissão de Uso será de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Contrato correspondente. Cumpridas as condições estabelecidas no referido contrato, poderá a Empresa Usuária ser beneficiada com a doação do referido imóvel, o que será feito nos termos e condições da Lei Municipal nº 663/2005, que dispõe sobre a política de industrialização do Município de Pranchita.

ART. 4º: O Contrato de que trata esta Lei, será considerado rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

I - Paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias de forma ininterrupta;

II - Falência;

III - Dissolução da Empresa;

IV - Atraso nos pagamentos dos tributos Municipal, Estadual e Federal, quando devidos;

V - Quando os empregados contratados não forem devidamente registrados nos termos da lei, notadamente no que diz respeito à Legislação Trabalhista e Previdenciária;

VI - não início das obras no prazo de 06 (seis) meses, e a conclusão das mesmas no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato de que trata a presente Lei;

VII - Geração de no mínimo 05 (cinco) empregos diretos, num prazo máximo de 12 (doze) meses após o início das atividades.

ART. 5º: Ficam revogadas as seguintes Leis: 826/2008 de 26/11/2008 e 1042/2013 de 31/10/2013, consecutivamente pela desistência do empreendimento empresa Dreyer Comércio de Madeiras Ltda e pela mudança de endereço da empresa ora beneficiada.

ART. 6º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 25 DE MAIO DE 2016.

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 1134/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar Contrato de Permissão de Uso com a Empresa FERNANDA ZILIO CANZI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Permissão de Uso, nos termos da Lei Municipal nº 663/2005, de um galpão pré-moldado (pé direito e cobertura), com 100,00m2, instalados sobre o Lote Urbano nº 07, da Quadra nº 74, com área de 437,25m2, da Planta Geral da Cidade de Pranchita, com a Empresa FERNANDA ZILIO CANZI, inscrita junto ao CNPJ sob nº 15.594.561/0001-33.

ART. 2º: A Permissão de Uso do imóvel antes descrito, destinam-se a instalação da referida empresa, no ramo de fabricação de artigos do vestuário e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

ART. 3º: O prazo de duração da presente Permissão de Uso será de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Contrato correspondente, podendo ser renovado, se cumpridas as exigências do primeiro.

ART. 4º: O Contrato de que trata esta Lei, será considerado rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

I - Paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias de forma ininterrupta;

II - Falência;

III - Dissolução da Empresa;

IV - Atraso nos pagamentos dos tributos Municipal, Estadual e Federal, quando devidos;

V - Quando os empregados contratados não forem devidamente registrados nos termos da lei, notadamente no que diz respeito à Legislação Trabalhista e Previdenciária;

VI - Geração de no mínimo 2 (dois) empregos diretos, num prazo máximo de 12 (doze) meses após o início das atividades.

ART. 5º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 25 DE MAIO DE 2016.

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO: 58/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR

ABERTURA: Dia 03 de Junho de 2016, às 08:00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Maio de 2016, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 19 de Maio de 2016

DIANA BAMBERG- Pregoeira

TRÂNSITO BOM

VOCE QUE FAZ

Tribuna Regional

O ALCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.

LAVACAR G4

- LAVAGENS
- POLIMENTOS
- ENCERAMENTO
- LIMPEZA INTERNA

9188-4457

9174-5126

Rua Dom Pedro II
Ao Lado do Corpo de Bombeiros

Como distinguir gripe de resfriado?

- **Início: Gripe rápido - Resfriado lento**
- **Fadiga: Gripe comum - Resfriado incomum**
- **Mal-estar: Gripe intenso - Resfriado leve**
- **Febre: Gripe alta - Resfriado baixa**
- **Dor de cabeça: Gripe comum - Resfriado incomum**
- **Tontura: Gripe comum - Resfriado raro**
- **Diarréia: Gripe comum - Resfriado incomum**

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2015
Pregão nº 28/2015

OBJETO: Contratação de empresas com profissional para atendimento fisioterápico de pacientes encaminhados pela Secretaria de saúde

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RAFAEL ANGELO LANZARINI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 22.047.380/0001-52, neste ato representada por RAFAEL ANGELO LANZARINI, portador do CPF nº 008.416.319-48 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;

b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Subcláusula Segunda – Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:
O presente contrato tem por objeto, nos seguintes termos e condições:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	8775	atendimento fisioterápico - pré e pós cirúrgico, nas disfunções decorrentes de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	SERV	360,00	40,00	14.400,00
2	8778	Atendimento fisioterápico - pré e pós cirúrgico, nas disfunções decorrentes de alterações endócrino-metabólicas	SERV	120,00	30,00	3.600,00
3	8777	Atendimento fisioterápico - pré e pós cirúrgico, nas disfunções decorrentes de alterações no sistema cardiopulmonar	SERV	360,00	40,00	14.400,00
4	8776	Atendimento fisioterápico - pré e pós cirúrgico, nas disfunções decorrentes de alterações do sistema músculo-esquelético	SERV	480,00	35,00	16.800,00
TOTAL						49.200,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Subcláusula Terceira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 03/05/2017.

Subcláusula Quarta – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava – Vigência
O Contrato terá vigência prorrogada para 03/05/2017 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 27/04/2016

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ANGELO LANZARINI - ME
CNPJ n.º 22.047.380/0001-52
RAFAEL ANGELO LANZARINI
CPF nº 008.416.319-48

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 9/2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
C.P.F. nº 020.697.089-77
DISTRATADO: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ sob nº 10.586.708/0001-20
URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF Nº 262.562.827-87
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA, Pregão nº 7/2013.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 16/05/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDILSON ALVANDI ZUANAZZI - MEI
CNPJ Nº 12.113.097/0001-28
Representante: EDILSON ALVANDI ZUANAZZI
CPF nº 554.978.029-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 63.750,00 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/05/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI
CNPJ Nº 20.821.846/0001-08
Representante: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA
CPF nº 046.540.329-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 40.868,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/05/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972
CNPJ Nº 24.587.106/0001-00
Representante: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO
CPF nº 806.320.259-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/05/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PROMO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
CNPJ Nº 08.304.190/0002-23
Representante: VALDECIR GERVINSKI
CPF nº 870.323.419-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 42.250,00 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/05/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2016
Pregão nº 027/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE
CPF nº 467.123.489-00
OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender o Projeto de EDUCAÇÃO AMBIENTAL SANTO ANTONIO JOGA LIMPO - FUNASA - CONVÊNIO Nº 795639/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 5.033,00 (Cinco Mil e Trinta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 17/05/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/05/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2016
Processo Inexigibilidade nº 006/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 79.852.406/0006-67
Representante: ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE
CPF nº 638.015.319-53
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição peças e serviço para revisão do veículo Voyage placa BAG 8079 da Secretaria de saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 679,83 (Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 29/05/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição peças e serviço para revisão do veículo Voyage placa BAG 8079 da Secretaria de saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	BALANCEAMENTO - RODAS		0,45	110,00
	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	Bujão do Carter		1,00	10,40
	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	3	Cartão limpeza sist ar cond		1,00	50,22
	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	4	Cinta fixação		1,00	0,98
	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	5	FILTRO COMBUSTIVEL		1,00	29,16
	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	6	FILTRO DE OLEO		1,00	30,25
	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	7	Limpa parabrisa		1,00	8,98
	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	8	Limpador de injeção AG 2000 375ml		1,00	124,14
	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	9	LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO		0,28	110,00
	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	10	OLEO DE MOTOR		4,00	57,20
	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	11	Oxi- sanitização do sistema de ar		0,50	110,00
	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	12	SERVIÇO DE ALINHAMENTO		0,55	110,00
	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	13	SERVIÇO DE REVISÃO		0,01	110,00

Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em trinta dias de maio de 2016.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LAVAGENS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 029/2016 de 02/05/2016, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedor(a)s a(s) seguinte(s) empresa(s):

EDILSON ALVANDI ZUANAZZI - MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÕES		SERV	200,00	149,90	29.980,00
1	5	Lavagem completa veículo kombi e vans		SERV	300,00	29,50	8.850,00
1	8	Lavagem completa - veículos leves		SERV	1.000,00	24,80	24.800,00
TOTAL							63.750,00

JOAO BERNARDO ANDRADE DE LAJA - MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO ÔNIBUS		SERV	200,00	129,59	25.918,00
1	5	LAVAGEM COMPLETA - MAQUINAS PESADAS		SERV	100,00	149,50	14.950,00
TOTAL							40.868,00

JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025072

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVAGEM COMPLETA - AMBULANCIA		SERV	400,00	49,50	19.800,00
1	7	Lavagem motorizada - completa		SERV	50,00	9,50	475,00
1	9	Lavagem completa de veículos camionetes		SERV	50,00	34,50	1.725,00
TOTAL							22.000,00

PRIMO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	LAVAGEM COMPLETA - VEICULO MICRO ÔNIBUS	PWDA	SERV	500,00	84,50	42.250,00
TOTAL							42.250,00

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 18/05/2016.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender o Projeto de EDUCAÇÃO AMBIENTAL SANTO ANTONIO JOGA LIMPO - FUNASA - CONVÊNIO Nº 795639/2013

Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 027/2016 de 27/04/2016, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedor(a)s a(s) seguinte(s) empresa(s):

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Blcco de anotações com 50 folhas tam 16cm x 22 cm - am papel sulfite branco	CALGAN	UNI	700,00	1,49	1.043,00
1	5	Panfeto 4 x 6 (FR) papel 80G jornal com arte final	CALGAN	MILH	50,00	79,80	3.990,00
TOTAL							5.033,00

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17/05/2016.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 94/2016.
CONTRATADO: ARTES GRÁFICA SILVA EIRELI - ME (SIMAGRAF), CNPJ Nº 01.243.661/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 29/2016.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.081,00 (quarenta e oito mil, oitenta e um reais).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta de despesa	Natureza de despesa	Destinação recurso
0230	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.	00000 - Recursos Ordinários (Livres).
0780	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
1730	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Pranchita, 31 de maio de 2016.

MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

4º Arraial ACEFSS

11 de Junho de 2016
Início 19:00HS • Ginásio de Esportes

Casamento caipira.

Valor ingresso R\$ 5.00 acima de 12 anos.

Premiação para a melhor caracterização no infantil, adulto e melhor idade.

Durante o Arraial haverá venda de bebidas e comidas típicas a preços populares.

Animação:
BANDA STHAR SOM DO PARANÁ

ACEFSS
Associação Cultural e Esportiva de Santo Antônio do Sudoeste

FLOR DA SERRA DO SUL
SEC. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

CUIDE DE SUA SAÚDE E ENXERGUE O MELHOR DA VIDA

A SUA SAÚDE DEPENDE DE VOCÊ! FAÇA ATIVIDADES FÍSICAS E FICA EM DIA COM A SAÚDE

Pinhal de São Bento
Secretaria Municipal de SAÚDE

REALEZA ENTRE AS TRÊS CIDADES DO SUDOESTE COM OS MELHORES ÍNDICES EM EDUCAÇÃO DO PARANÁ



Dentre os 399 municípios do Paraná, **REALEZA**, junto com Chopinzinho e Bom Jesus do Sul apontam os melhores índices educacionais do Estado, superando cidades de maior porte como Cascavel, Maringá e Curitiba. A informação é do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR), que avaliou a eficácia da educação e a eficiência dos investimentos nessa área essencial da gestão pública.

Os dados são relativos a 2014, o último com informações consolidadas em relação ao ensino fundamental. O levantamento está sendo utilizado como ponto de partida das fiscalizações, na área de educação, previstas no Plano Anual de Fiscalização (PAF) do TCE-PR em 2016. O objetivo das auditorias, que serão feitas em 40 municípios, é aferir o cumprimento da obrigatoriedade da universalização do acesso à pré-escola para crianças a partir de quatro anos.

No Índice de Eficácia da Educação Municipal, os quesitos avaliados foram: educação infantil (percentual de crianças com até 5 anos matriculados na escola); adequação idade-série (percentual de alunos das séries iniciais do ensino fundamental com idade adequada àquelas séries); ensino integral (percentual de alunos que estudam em tempo integral); qualidade do ensino (nota das séries iniciais do ensino fundamental no Ideb); estrutura das escolas (percentual de estabelecimentos com estrutura física adequada) e formação de professores (percentual de docentes com nível superior).

A partir de 2016, a universalização da oferta de pré-escola para crianças a partir dos quatro anos é obrigatória, conforme estipula a Meta 1 dos Planos Nacional e Estadual de Educação. Por isso, o presidente do TCE-PR, conselheiro Ivan Bonilha, determinou que, neste ano, as 399 prefeituras paranaenses informem ao órgão de controle a demanda por vagas nas creches e pré-escolas nos municípios.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REALEZA